



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



Ofício n.º 279/2025- Gabinete.

Taguaí, 07 de outubro de 2025.

Assunto: Autógrafo de Lei n.º 39/2025

Câmara Municipal de Taguaí



PROTOCOLO GERAL 597/2025
Data: 08/10/2025 - Horário: 16:08
Administrativo

Senhora Presidente,

Com o devido respeito, venho à presença de Vossa Excelência comunicar a decisão de VETAR INTEGRALMENTE o Autógrafo de Lei n.º 39, de 17 de setembro de 2025, oriundo do Projeto de Lei Legislativo n.º 24/2025.

Sem mais, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EDER CARLOS
FOGACA DA
CRUZ:14506312821

Assinado de forma digital por
EDER CARLOS FOGACA DA
CRUZ:14506312821
Dados: 2025.10.08 15:53:37
-03'00'

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal

A Excelentíssima Senhora
Regina Bérghamo
Presidente da Câmara Municipal de Taguaí
Taguaí - SP



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



MENSAGEM DE VETO

Éder Carlos Fogaca da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, vem manifestar ao eminente Poder Legislativo Municipal a decisão de VETAR INTEGRALMENTE o Autógrafo de Lei n.º 39, de 17 de setembro de 2025, oriundo do projeto de lei legislativo n.º 24/2025, de autoria do nobre vereador Juliano Codognotto, o qual dispõe sobre *"a divulgação das despesas da Prefeitura de Taguaí com a realização e/ou custeio de eventos artísticos e culturais e dá outras providências"*.

RAZÕES DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor da proposição em pauta, RESOLVO pelo veto total ao referido autógrafo de lei tendo em vista que o Poder Executivo já tem os mecanismos e instrumentos necessários para prestar, de forma efetiva e clara, contas não apenas dos eventos realizados, mas também de toda sua atividade financeira e contábil.

Nesse sentido, esclarecemos que a Prefeitura presta contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado, enviando no sistema AUDESP do balanço contábil, financeiro e quaisquer outros documentos solicitados, bem como recebe *'in loco'* auditores do citado Tribunal para a execução de atividades fiscalizatórias nos mais variados setores e departamento da Municipalidade.

Além disto, as Contas Anuais da Prefeitura, após a análise crítica da Corte de Contas, são encaminhadas para a Câmara de Vereadores, onde são exaustivamente debatidas e votadas.

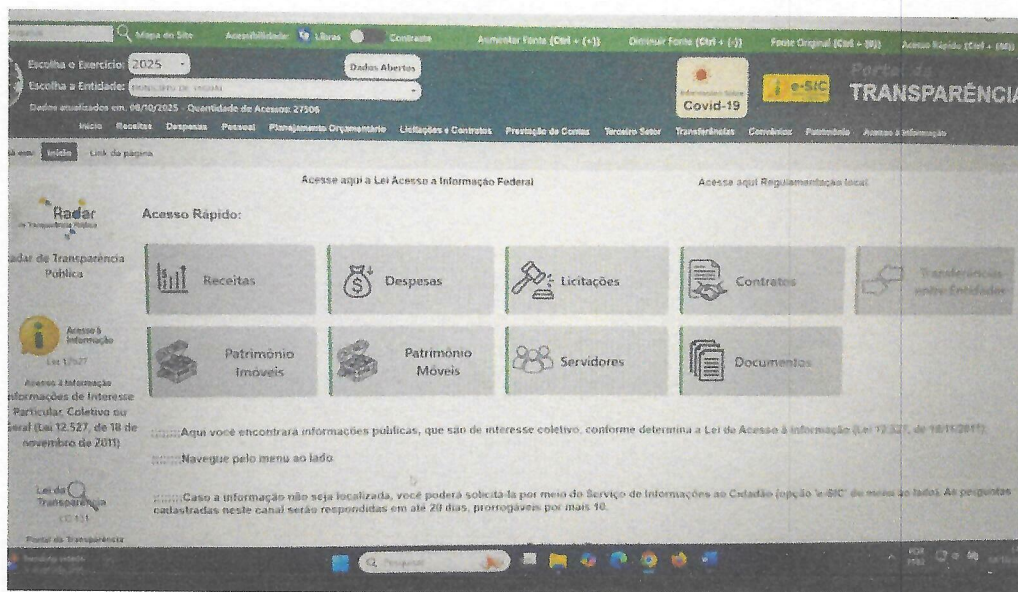
Ainda nesse diapasão, como demonstra a imagem abaixo, a Prefeitura mantém ativo e atualizado o site público onde resta locado o Portal da Transparência, endereço eletrônico que qualquer cidadão pode acessar e ter acesso às informações desejadas, e em especial, aos procedimentos licitatórios ou de inexigibilidade, bem com os contratos públicos firmados com terceiros.

**Praça: Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-091 – Taguaí – S.P. E-Mail: gabinete@taguai.sp.gov.br – www.taguai.sp.gov.br**



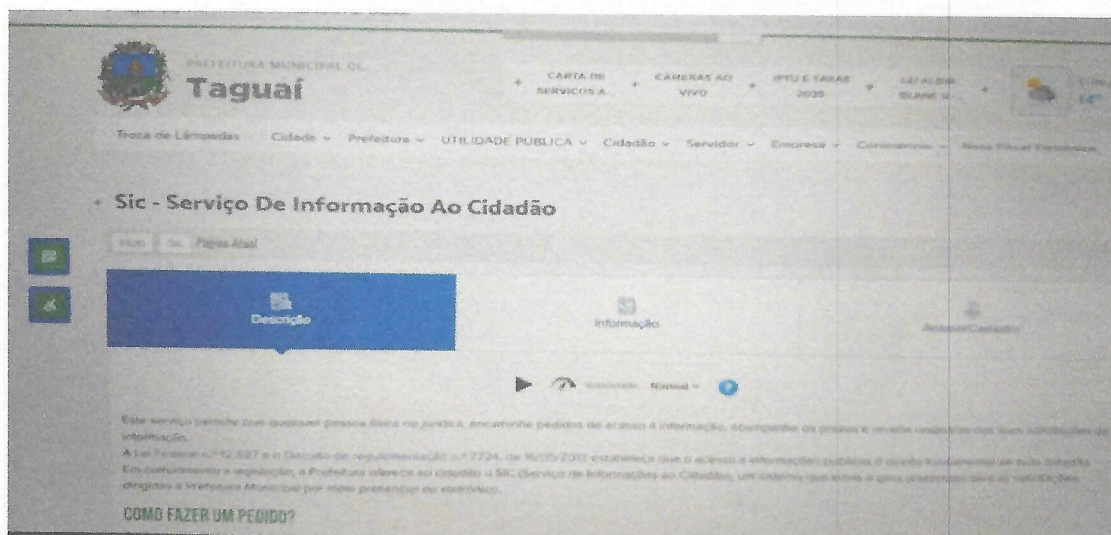
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



Além disso, a Prefeitura também mantém ativo e em pleno funcionamento o SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, isto é, caso o interessado procure um dado no 'link' do Portal da Transparência e não encontre, tem a possibilidade de informar esse fato no serviço ao cidadão e requerer o fornecimento de tal resposta.

Destaca-se que, como pode ser comprovado pela imagem abaixo, a forma de acessar o SIC e requerer as informações desejadas é simples e de acesso universal.



**Praça: Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-091 – Taguaí – S.P. E-Mail: gabinete@taguai.sp.gov.br – www.taguai.sp.gov.br**

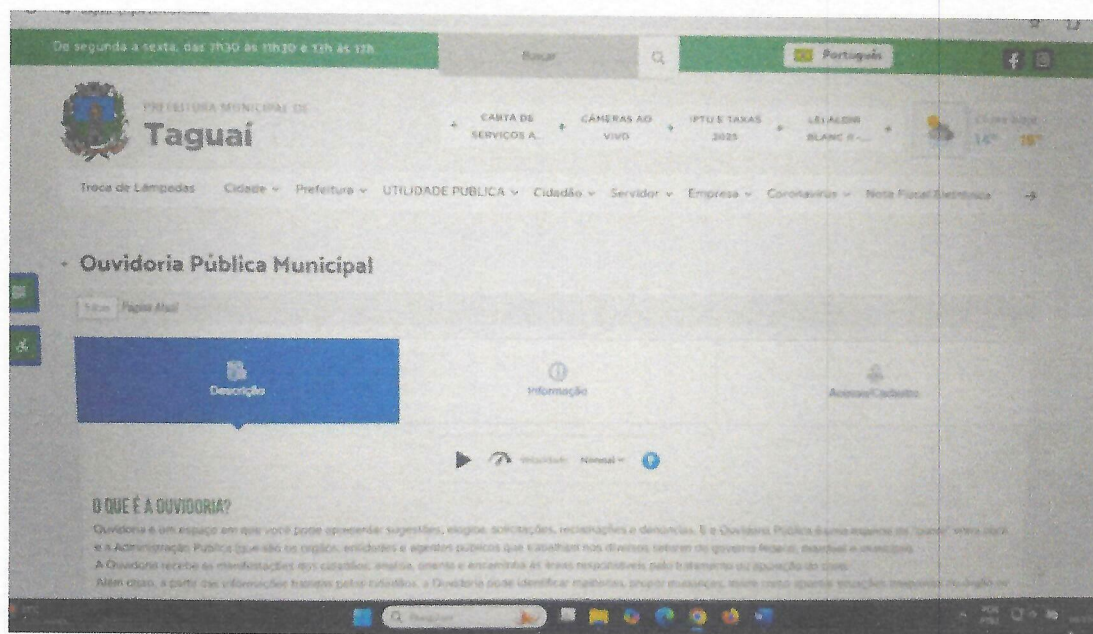


MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



Como se não bastasse, a Prefeitura ainda disponibiliza ao cidadão um canal exclusivo para a Ouvidoria, onde podem serem feitas denúncias, reclamações e críticas, inclusive relativas à prestação de contas.



Ante o exposto, acreditamos que já existem os mecanismos necessários para a regular prestação de contas das atividades do Executivo, não havendo interesse público que justifique a entrada em vigor de nova lei nesse sentido, lembrando que **já são cumpridas todas as determinações das leis federais que regem a matéria.**

Assim, rogamos pela compreensão de Vossas Excelências e que deliberem sobre o presente veto, mantendo seu mérito na íntegra.

Taguaí, 07 de setembro de 2025.

EDER CARLOS
FOGACA DA
CRUZ:14506312821

Assinado de forma digital
por EDER CARLOS FOGACA
DA CRUZ:14506312821
Dados: 2025.10.08 15:53:02
-03'00'

Éder Carlos Fogaça da Cruz
- Prefeito Municipal -